

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 795/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.015487/2026-72

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: JDN PRODUÇÕES GRAFICA, BRINDES E COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.846.465/0001-04, com sede na **Rua do Bonfim, nº 00379, Vasco da Gama, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.930-450** neste ato representada por **JANAINA DANTAS DO NASCIMENTO**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED] e Telefone ([REDACTED])

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução de serviços de plotagem interna da Base Regional Sudeste da Força Nacional do SUS (FN-SUS) no Rio de Janeiro/RJ.

ITEM	Descrição Resumida	UNIDADE	QTD	JDN PRODUÇÕES - (Em Dupla Laminação)
				V. TOTAL
1	Fornecimento, impressão e instalação de comunicação visual em paredes internas (Lateral 1, Lateral 2, Lateral 3 e Lateral 4), totalizando aproximadamente 34,64 m²	m²	34,64	R\$ 6.253,56
2	Fornecimento, impressão e instalação de comunicação visual em vidros do corredor (03 módulos), totalizando aproximadamente 4,41 m²	m²	4,41	R\$ 573,72
3	Produção e instalação de placas de identificação para portas (29 cm x 9,5 cm)	Unidade	2	R\$ 200,00
Valor Total				R\$ 7.027,28

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial apresentada pela Contratada e aceita pela AgSUS.

2.4. A instalação dos itens deverá ser realizada pela CONTRATADA, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, observando integralmente as especificações técnicas constantes na requisição de proposta comercial, garantindo fixação segura, alinhamento adequado e acabamento compatível com o padrão institucional.

2.5. Eventuais danos decorrentes da instalação inadequada serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser sanados sem ônus para a CONTRATANTE.

2.6. É vedada a substituição de marca, modelo ou padrão do bem sem autorização formal da AgSUS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 7.027,28 (sete mil vinte e sete reais e vinte e oito centavos)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
7.1 - Atenção Especializada em Saúde 7.1.05.01.01 - Apoio na Regionalização e na Capacidade de Resposta Rápida da Força Nacional do SUS (FN-SUS)	2.1.1.04.008 - Serviços Gráficos e de Reprografia

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou

espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Contratante

Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JANAINA DANTAS DO NASCIMENTO

Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Dantas do Nascimento, Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 04/09/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).